

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 004/2026
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PARTICIPAÇÃO PERMITIDA A QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE,
INDEPENDENTE DO PORTE DA EMPRESA, com tratamento diferenciado para MEs E EPPs
PARA MES E EPPS EM CASO DE EMPATE FICTO.**

Dia da realização do pregão	25/02/2026
HORA:	08h00min (horário de Brasília)
Início e fim do recebimento da proposta.	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 09/02/2026 Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 25/02/2026 - 07h00min (horário de Brasília).
Prazo para realização de pedido de esclarecimento e impugnação do edital	ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO Data de início de envio: 09/02/2026 – 17h00m (horário de Brasília). Data de encerramento do envio: 19/02/2026 – 23h59m (horário de Brasília).
Local de realização	SCPI – PORTAL DE COMPRAS http://164.163.52.93:8079/compraseditali/
Processo Licitatório N.º:	0008/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de seu **Gestor**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/21** e **Lei Complementar n.º 123/2006**, devidamente alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustíveis (álcool hidratado comum “etanol”, gasolina comum, óleo diesel comum, diesel s-10) com abastecimento diretamente nas bombas do(s) estabelecimento(s), de forma parcelada, de acordo com as necessidades do serviço autônomo de água e esgoto da estância turística de Ibitinga, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo II** – Termo de Referência, do presente instrumento.

O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital consta no Anexo IV B – Valores Médios.

1.2 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.3- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

1.4- Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO Da Autarquia – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do SCPI – PORTAL DE COMPRAS (<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>).

1.5- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos.

1.6 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor da disputa de lances.

1.7- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

1.8- Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

1.9- Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>- **Acesso Público**.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para o exercício de 2026, como **17.512.0009.3123.0000 – Manutenção do Serviço de Distribuição de Água - 3.3.90.30.00** Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma **SCPI – Portal de Compras**:
<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

3.1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do SCPI “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>. Imagem para auxiliar o credenciamento no **anexo VI**

4.2 O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador.

4.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, **sendo vedada qualquer participação ou auxílio de servidores componentes da equipe responsável pelo certame**, sob pena de cancelamento do certame, além da apuração da responsabilização competente tanto do servidor quanto do licitante, se o caso, nos termos dos artigos 321 e 333, do Código Penal, respectivamente.

4.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, desde que estejam dentro do município de Ibitinga.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.3 **Poderão participar qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa, com tratamento diferenciado para MEs e EPPs em caso de**

empate ficto.

5.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação, impedidas de licitar ou contratar no Município de Ibitinga ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.5.1 Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e

propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

6.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.3.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública

do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Durante a fase de proposta todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do e-mail pregoeiro@saaeibitinga.sp.gov.br. Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. O e-mail deve ser enviado de acordo com o **anexo XII**.

6.3.2 A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via email, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

6.3.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.6 Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

6.3.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.3.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.9 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.10 O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.3.13 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.3.14 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3.16 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

6.3.16.1 ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.3.17 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.3.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.3.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.3.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio do sistema eletrônico.

6.3.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1 O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (s) **ANEXO (s)**.

7.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

8- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá conter a assinatura do Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, conforme modelo no **Anexo IV do edital**.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA MESMA** e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos endereços indicados no **Anexo II**.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico

para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.3.18 e 6.3.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação no certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão de Regularidade de FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **(CEIS)**
- i) Certidão de atendimento ao artigo 7, XXXIII, CF, **declarando que não emprega menor.**

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
 - a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atendendo ao artigo

69, I da lei 14.133, comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2. Informações Complementares:

10.2.1. Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral unificado, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, e desde que constate no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e apresentados nos termos da lei 14.133, artigo 87, §1.:

10.2.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Departamento de Compras do SAAE Ibitinga, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

10.2.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:

10.2.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.2.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidas no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega;

10.2.5. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;

10.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos em nome da matriz:

10.2.6.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura, deverá apresentar toda documentação de habilitação (Item X) de ambos os estabelecimentos.

10.3. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/21.

XI - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

11.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão na plataforma SCPI, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

11.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através e-mail pregoeiro@saeibitinga.sp.gov.br, e posteriormente será anexado a plataforma SCPI – Portal de compras <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>, para dar publicidade

11.5 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021. **11.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8 Ao final da sessão, declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.8.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.8.2 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.8.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.8.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.8.5 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.8.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.8.7 Quaisquer recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.8.8 Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.8.9 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XII - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

12.2 Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

12.3 Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma pré-estabelecida no **Anexo IV** deste edital.

12.4 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

12.4.1 Apresentar documento falso;

12.4.2 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.4.3 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.4.4 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12.529/11;

12.4.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.5 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.5.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.5.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correios, de acordo com a forma pré-estabelecida no **Anexo IV** deste edital; multa de até 10%;

12.5.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.6 Caberá multa compensatória até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas

e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.7 Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, sem prejuízo da cobrança judicial e outras medidas cabíveis.

12.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

12.9 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.10 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

12.11 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Gestor do SAAE. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à Instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13- DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

13.1 O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO e contratado consoante às regras da autarquia.

13.2 A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura do CONTRATO no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

13.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento contratual equivalente, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado via certificação digital ICP-Brasil ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

13.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura do CONTRATO, a (s) empresa (s) adjudicatária (s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

13.6 Também para assinatura do CONTRATO pela decorrente (s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7 A recusa injustificada de assinar o CONTRATO ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no presente edital.

13.8 O CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

13.9 Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.9.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com o artigo 90, §2º ou retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

13.10 Serão admitidos reajuste do preço durante a vigência deste contrato.

13.11 As especificações dos objetos deste certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, **Anexo II** deste Edital.

13.12 A existência de contrato não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.13 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

13.13.1 Descumprir as condições dispostas no edital e no Contrato ou instrumento equivalente;

13.13.2 Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;

13.13.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

13.13.4 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar no âmbito municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

13.14 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.15 O (s) fornecedor (es) incluído (s) no Contrato estará (ão) obrigado (s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato.

13.16 O (s) pedido (s) de fornecimento ocorrerá (ão) de acordo com as necessidades desta Autarquia e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, por um período de 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade da frota do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento, devendo ser observado ainda:

14.1.a O abastecimento será diário, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, conforme a necessidade da autarquia. Os abastecimentos serão, em sua maioria, realizados no horário de expediente do SAAE: de segunda à sexta- feira das 7h às 11h e das 13h às 17:00 e aos sábados das 7h às 11h. Em casos excepcionais, o abastecimento fora dos horários pré-estabelecidos acompanharão o horário de expediente do posto.

- 1.1. O interessado deverá possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga de modo a viabilizar o abastecimento da frota municipal.
- 1.2. O posto deverá atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.
- 1.3. O posto deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e quilometragem (nos veículos com hodômetro), à emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista/operador em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.
- 1.4. O atendimento da empresa deverá ser feito por frentistas treinados, devidamente identificados por crachás, realizando o abastecimento do veículo ou máquina que será relacionado pelo SAAE para autorização de abastecimento.
- 1.5. f. Não serão pagos cupons fiscais com abastecimento de veículos e/ou máquinas não relacionados pelo SAAE e/ou sem assinatura do motorista/operador.
- 14.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à autarquia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 14.3. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XII, no que couber.
- 14.4. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- 14.5. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- 14.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.7.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data da entrega dos cupons, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2. Por ocasião da entrega, a Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

PAGAMENTOS

15.5.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO** serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

15.5.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

15.5.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

15.5.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pela Autarquia.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

16.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente

16.14 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

16.15 Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 14.133/21.

17 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1 A critério do SAAE, este pregão poderá:

- a)** Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b)** Ser revogado por razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** Ter sua data da sessão e apresentação de documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Autarquia, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

17.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

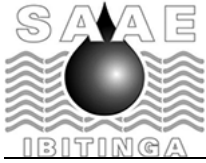
18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”; causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II: Termo De Referência;
- c) Anexo III: Minuta Do Contrato;
- d) Anexo IV: Termo De Ciência E Notificação;
- e) Anexo V: Modelo De Proposta;
- f) Anexo VI: Modelo De Procuração Para Credenciamento;
- g) Anexo VII: Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos Da Habilitação;
- h) Anexo VIII: Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
- i) Anexo IX: Declaração De Inexistência De Impedimento Legal Para Licitar Ou Contratar Com A Administração;
- j) Anexo X: Declaração Que Não Emprega Menor;
- k) Anexo XI: Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho;
- l) Anexo XII: Modelo De Declaração De Interesse Em Participar No Pregão Eletrônico N° 004/2026
- m) Anexo XII: Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

Ibitinga-SP, 06 de fevereiro de 2026.

BELMIRO SGARBI NETO

Gestor Executivo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SAAE é responsável pela prestação de serviços públicos essenciais relacionados ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, atendimento emergencial, serviços administrativos e apoio operacional, os quais dependem diretamente do funcionamento contínuo de sua frota de veículos e equipamentos.

Grande parte dessas atividades é executada por meio dos veículos e equipamentos pertencentes à frota própria da Autarquia, distribuídos entre o almoxarifado, escritório administrativo, estação de tratamento de esgoto, setor de abastecimento de água, além de veículos cedidos pelo Município, conforme relação detalhada a seguir, contemplando automóveis, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos motorizados.

O regular abastecimento desses veículos e equipamentos é condição indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que a interrupção do fornecimento de combustíveis inviabiliza o deslocamento das equipes, a operação de máquinas e o atendimento de demandas emergenciais.

A relação apresentada serve apenas como referência dos veículos e equipamentos passíveis de abastecimento, podendo sofrer alterações ao longo da execução contratual em razão de baixas, alienações, substituições ou incorporações de novos bens à frota.

3. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Autarquia não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação refere-se a fornecimento contínuo, necessário à manutenção das atividades da Autarquia, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionaria prejuízos à população e à prestação de serviços públicos essenciais.

Os combustíveis ofertados deverão atender, no que couber, às normas e registros exigidos pelos órgãos competentes, tais como IBAMA, ABNT, ANP e INMETRO, bem como às disposições previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

O fornecedor deverá comprovar a regularidade de suas licenças e certificações, garantindo que opera em conformidade com a legislação ambiental e de segurança aplicável. O combustível fornecido deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas e regulamentares vigentes.

Também deverá ser demonstrada capacidade operacional para atender às quantidades demandadas dentro dos prazos necessários, considerando a frequência de abastecimento e as necessidades da frota do SAAE.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Gasolina	Litro	2.401,74
02	Etanol	Litro	13.046,50
03	Diesel comum (S-500)	Litro	7.204
04	Diesel S-10	Litro	1.780

As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo histórico da frota, considerando a diversidade de veículos, equipamentos e o caráter essencial das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No município de Ibitinga existem aproximadamente 17 postos de combustíveis em operação, devidamente registrados, conforme levantamento realizado pela Administração, o que demonstra a existência de ampla oferta local para atendimento da demanda.

Considerando que o funcionamento dos veículos e equipamentos depende exclusivamente do abastecimento regular de combustíveis, não há alternativa viável à contratação desse fornecimento para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em razão da quantidade de postos existentes no município e da inviabilidade operacional e econômica de deslocamento dos veículos e equipamentos para municípios vizinhos, especialmente no caso de máquinas pesadas, faz-se necessária a delimitação da área de atendimento em um raio máximo de até 5 km, tendo como ponto central o almoxarifado da Autarquia.

Tal medida visa assegurar a economicidade da contratação, reduzir o consumo desnecessário de combustível em deslocamentos, minimizar riscos de acidentes em rodovias e evitar prejuízos operacionais e financeiros ao SAAE, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que há número suficiente de fornecedores locais aptos a participar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Compras e Licitações do SAAE, com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Os valores apurados servirão exclusivamente como referência para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da vantajosidade econômica da proposta a ser selecionada no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de fornecedor por meio de licitação, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração.

O contrato deverá estabelecer condições claras quanto aos preços, reajustes, prazos de fornecimento, responsabilidades das partes e garantias de qualidade do combustível fornecido.

A gestão do consumo e do abastecimento será acompanhada pelo responsável pelo controle de frotas e pelo gestor do contrato, assegurando disponibilidade contínua de combustível, evitando tanto a escassez quanto o desperdício.

Serão observadas rigorosamente as normas de segurança e conformidade ambiental, especialmente no manuseio e utilização dos combustíveis nos veículos e equipamentos da Autarquia.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não é possível mensurar o consumo diário individualizado de cada veículo e equipamento, tampouco a Autarquia dispõe de espaço físico adequado para armazenamento de grandes volumes de combustível.

Dessa forma, o fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade da Autarquia, até o atingimento do quantitativo total contratado, garantindo flexibilidade operacional e adequada gestão do consumo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo da frota e dos equipamentos do SAAE, garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Pregoeiro proceder à análise da documentação de habilitação do licitante

vencedor, a fim de verificar sua regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica, bem como sua capacidade de atendimento ao objeto.

Caberá ao setor de controle de frotas orientar os servidores quanto ao fornecedor contratado, bem como monitorar os abastecimentos realizados, controlando os gastos e identificando o consumo por veículo e equipamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que o consumo de combustível é indispensável para o desempenho das atividades da Autarquia, o SAAE realiza contratações periódicas para esse fim, tendo promovido, anteriormente, contratações semelhantes por meio dos Pregões Eletrônicos e dispensas de licitação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Como medida mitigadora de impactos ambientais, o SAAE adota a manutenção periódica de veículos e equipamentos, visando reduzir emissões e consumo excessivo de combustível, bem como a renovação gradual da frota, por meio da aquisição de veículos mais eficientes, conforme Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Ibitinga, 05 de fevereiro de 2026

Cláudio Costa Silva
Controle de Frota

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga – SAAE.

1.1. INCLUÍDOS SUA NATUREZA

Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com características e especificações usuais no mercado, passíveis de julgamento pelo critério de menor preço.

1.2. OS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Gasolina	Litro	2.401,74
02	Etanol	Litro	13.046,50
03	Diesel comum (S-500)	Litro	7.204
04	Diesel S-10	Litro	1.780

1.3. O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O contrato decorrente do presente Pregão Eletrônico terá prazo de vigência determinado de 06 (seis) meses, possuindo caráter transitório e excepcional, com a finalidade exclusiva de assegurar o abastecimento da frota do SAAE e a continuidade dos serviços públicos essenciais, enquanto não concluído e efetivamente operacionalizado o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas.

O prazo estabelecido mostra-se compatível com a natureza temporária da contratação e observa os limites legais aplicáveis, sendo suficiente para atender às necessidades da Autarquia de forma complementar e emergencial, não se caracterizando, em qualquer hipótese, como solução permanente para o abastecimento da frota.

A eventual prorrogação do contrato somente poderá ocorrer de forma excepcional, desde que devidamente justificada, limitada ao estritamente necessário para evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, condicionada à manutenção das circunstâncias que ensejaram a contratação e à inexistência de contrato vigente decorrente do novo modelo de gestão de frotas.

Ressalta-se que, a qualquer tempo, uma vez concluído e efetivamente iniciado o contrato de gestão de frotas, ou diante de superveniência de interesse público devidamente motivado, o contrato oriundo deste Pregão poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante comunicação formal prévia à contratada, sem ônus, multa, indenização ou compensação de qualquer natureza, em razão da natureza acessória e temporária da contratação e das prerrogativas legais conferidas à Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do SAAE, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Autarquia.

Registra-se que, nos exercícios anteriores, foram adotadas diversas medidas visando à contratação regular do objeto por meio de Pregão Eletrônico, contudo, sem êxito. Em 2024, foi publicado Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis, por meio da plataforma BLL Compras, o qual restou deserto em razão da ausência de interessados. Diante desse cenário e visando evitar a interrupção do abastecimento da frota, a Autarquia realizou a contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Posteriormente, no exercício de 2025, foi instaurado novo Pregão Eletrônico para o mesmo objeto, que resultou fracassado, uma vez que os lances apresentados superaram a média de preços de mercado estimada, tornando a contratação inviável sob o prisma da economicidade. Novamente, foi necessária a adoção da dispensa de licitação para atendimento da demanda.

Em razão da recorrência dessas situações, a Administração passou a avaliar modelo alternativo de contratação, identificando como mais vantajosa, sob os aspectos operacional, econômico e de controle, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, abrangendo rastreamento veicular e controle de abastecimento.

Ocorre que, durante a tramitação do Pregão Eletrônico destinado a esse novo modelo, o certame foi objeto de diversas impugnações, ocasionando atrasos significativos e culminando em seu cancelamento para reavaliação técnica e administrativa por parte do SAAE.

Ressalta-se que, embora tenha havido tentativa de aditivação do contrato decorrente da última dispensa de licitação, não foi possível majorar o quantitativo contratado, inviabilizando a manutenção do atendimento pleno às necessidades da frota.

Assim, no exercício de 2026, a Autarquia iniciou nova contratação por dispensa de licitação, em razão de se tratar de procedimento mais célere e adequado para suprir, de forma imediata e temporária, as necessidades de abastecimento. Contudo, tal contratação possui prazo máximo limitado, suficiente apenas para atender à demanda por período estimado de até 03 (três) meses.

Considerando que o processo licitatório para a contratação do novo modelo de gestão de frotas ainda se encontra em andamento, e com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento, assegurar a continuidade dos serviços públicos e resguardar o interesse público, faz-se necessária a deflagração de novo Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis, com caráter transitório e complementar.

Destaca-se que a presente contratação não possui caráter permanente, estando condicionada à conclusão e efetiva operacionalização do contrato de gestão de frotas. Dessa forma, caso o referido contrato venha a ser finalizado e entre em plena execução, o contrato decorrente deste Pregão poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante simples comunicação formal prévia, sem que assista à contratada qualquer direito à multa, indenização ou compensação, em razão do interesse público, da natureza acessória e temporária da contratação e da previsão legal de rescisão unilateral. Diante do exposto, resta devidamente justificada a presente contratação, a qual se mostra necessária, adequada e proporcional, assegurando a continuidade das atividades do SAAE até a implementação definitiva do novo modelo de gestão de abastecimento da frota.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na seleção de fornecedor(es) por meio de licitação, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço, de forma a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O contrato a ser celebrado deverá estabelecer condições claras quanto aos preços, critérios de reajuste, prazos de fornecimento, responsabilidades das partes e garantias de qualidade do combustível fornecido.

A gestão do consumo e do estoque será acompanhada pelo gestor do contrato, mediante controle dos abastecimentos realizados, de modo a garantir a disponibilidade contínua de combustível, evitando tanto a escassez quanto o excesso que possa gerar custos desnecessários.

Serão observadas rigorosamente as normas de segurança e conformidade, assegurando a integridade dos combustíveis fornecidos, bem como o atendimento às regulamentações ambientais e de segurança, especialmente no manuseio dos equipamentos utilizados pela Autarquia em suas atividades diárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação refere-se a fornecimento contínuo, necessário à manutenção das atividades da Autarquia, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionaria prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais.

Os itens ofertados deverão estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelos órgãos competentes, tais como IBAMA, ABNT, ANP e INMETRO, conforme previsto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e em seus anexos.

O fornecedor deverá comprovar a posse de todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança, bem como garantir que o combustível fornecido atenda aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Deverá ser demonstrada capacidade operacional para fornecer os quantitativos demandados dentro dos prazos necessários, considerando a frequência de abastecimento e as necessidades da frota do SAAE.

O fornecimento do objeto será realizado exclusivamente pelo licitante vencedor, não sendo admitida a subcontratação.

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco envolvido e do valor estimado da contratação.

A fiscalização ficará a cargo de servidores designados pela Autarquia, sendo que o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme a necessidade da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes ao fornecimento.

O abastecimento ocorrerá diariamente, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, de acordo com a demanda da Autarquia, observando-se, preferencialmente, o horário de expediente do SAAE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, e aos sábados, das 7h às 11h. Em situações excepcionais, o abastecimento fora desses horários deverá acompanhar o funcionamento do posto contratado.

O fornecedor deverá possuir ou manter posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga, de modo a viabilizar o atendimento regular da frota municipal.

O posto deverá atender integralmente à legislação vigente, mantendo as licenças necessárias, bem como sistemas adequados de controle de qualidade e filtragem dos combustíveis ofertados.

Deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico capaz de registrar, de forma vinculada à emissão do cupom fiscal, os dados referentes a valores, quantidades, data do abastecimento, placa do veículo e quilometragem, quando aplicável, vedadas quaisquer alterações posteriores. Cada cupom fiscal deverá conter a assinatura do motorista ou operador responsável.

O atendimento deverá ser realizado por frentistas treinados e devidamente identificados, responsáveis pelo abastecimento dos veículos e máquinas previamente autorizados pelo SAAE.

Da contratada, exige-se a manutenção de endereço eletrônico válido para fins de comunicação durante toda a vigência contratual, devendo qualquer alteração ser comunicada imediatamente à contratante.

Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuar os pagamentos devidos, comunicar eventuais ocorrências, rejeitar fornecimentos em desacordo com o contrato, aplicar sanções quando cabíveis e prestar as informações necessárias à contratada, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pelo Gestor Executivo da Autarquia, ou por quem este delegar, cujas designações constarão do instrumento contratual.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.

Responderá, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela contratante.

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não se transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de eventual inadimplência.

Após a assinatura do contrato, será emitida Ordem de Serviço para início imediato do fornecimento.

Não serão pagos cupons fiscais referentes a abastecimentos de veículos ou máquinas não previamente autorizados pelo SAAE ou que não contenham a assinatura do motorista ou operador.

A contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados em decorrência do fornecimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos cupons fiscais acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura.

No ato do recebimento, deverá ser registrado no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o documento de identificação do servidor responsável.

Constatadas irregularidades, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, sendo determinada sua substituição, complementação ou, conforme o caso, a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral das quantidades e especificações contratadas.

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para conta nominal da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada, não sendo aceitos boletos ou duplicatas.

Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações, com base em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correspondente será informada em documento apartado, previamente à formalização da contratação.

Ibitinga, 05 de fevereiro de 2026

Claudio Costa e Silva
Controle de Frotas

Anexo II – B - Memória de Cálculo

Relação de combustíveis e litros

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Gasolina	Litro	2.401,74
02	Etanol	Litro	13.046,50
03	Diesel comum (S-500)	Litro	7.204
04	Diesel S-10	Litro	1.780

Lista de fornecedores usadas na cotação de preço

EMPRESA	CNPJ
Auto Posto 7	CNPJ: 04.405.899/0001-83
Auto Posto Excellent	CNPJ: 49.274.194/0001-02
Atlantico Auto Posto	CNPJ: 33.814.613/0001-11
Auto Posto Sta. Edwirges	CNPJ: 51.950.657/0001-50
Auto Posto Ipiranga	CNPJ: 23.351.548/0001-81

Lista de valores usadas para a media de mercado

EMPRESA	GASOLINA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
Auto Posto 7	R\$ 6,29	R\$ 4,59	R\$ 6,29	R\$ 6,39
Auto Posto Excellent	R\$ 6,29	R\$ 4,69	-	R\$ 6,49
Atlantico Auto Posto	R\$ 6,29	R\$ 4,79	R\$ 6,29	R\$ 6,39
Auto Posto Sta. Edwirges	R\$ 6,39	R\$ 4,59	R\$ 6,39	R\$ 6,49
Auto Posto Ipiranga	R\$ 6,29	R\$ 4,69	R\$ 6,29	R\$ 6,39
Total	R\$ 31,55	R\$ 23,35	R\$ 25,26	R\$ 32,15
Média (aritmética)				
Total	R\$ 6,31	R\$ 4,67	R\$ 6,32	R\$ 6,43

Valor médio individual e total dos combustíveis

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço médio
Gasolina	2.401,74	R\$ 15.154,98
Etanol	13.046,50	R\$ 60.627,16
Diesel comum (S-500)	7.204	R\$ 45.529,28



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Diesel S-10	1.780	R\$ 11.445,40
PREÇO MÉDIO TOTAL		
R\$ R\$ 132.756,82		

- As fotos das tabelas de preços dos postos está anexa a esta memória de cálculo.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATORIO 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**

CONTRATO Nº XX/2025 PARA a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL HIDRATADO COMUM “ETANOL”, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) COM ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DO(S) ESTABELECIMENTO(S), DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321/791/0001-90, com sede na Rua Capitação Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-187, representado neste ato pelo seu Gestor Executivo o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito/a no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada neste ato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de vencedor do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que a diante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL HIDRATADO COMUM “ETANOL”, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10) COM ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS

BOMBAS DO(S) ESTABELECIMENTO(S), DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme Termo de Referência – Anexo I contido no Edital do Pregão Eletrônico 004/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com as especificações e valores a seguir:

<u>Item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Und</u>	<u>Descrição</u>	<u>R\$ Unitário</u>	<u>R\$ Total</u>
01	2.401,74	LT	GASOLINA		
02	13.046,50	LT	ETANOL		
03	7.204	LT	DIESIL COMUM (S- 500)		
04	1.780	LT	DIESIL S-10		

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão 004/2026 e serão recebidos por membro designado pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de vigência é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato e envio da Autorização de Serviço emitida pelo setor responsável.

2.3. Os serviços deverão ser executados por funcionário(s) especializado(s) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026;

2.4. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

2.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Fiscalização da **CONTRATANTE**, que fará a conferência/medição atestando que os serviços foram executados conforme o

Termo de Referência (Anexo II) do Pregão 04/2026 (parte integrante do processo administrativo para essa contratação).

3.1.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

4.2. A garantia dos serviços prestados será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, atestado pela conferência/medição do setor responsável.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO.

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. A despesa onerará o exercício de 2026 nos recursos orçamentários:

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) **dias** corridos a contar da emissão da Nota/fatura fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

5.4. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a Nota/Fatura Fiscal ao Departamento Contábil do SAAE.

5.4.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente a regularização;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, em especial do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.19. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos incidentes que venham a acontecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

7.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EFICÁCIA

8.1. A eficácia do presente Contrato está condicionada à prévia e integral extinção do Contrato de Dispensa de Licitação nº [INSERIR NÚMERO DO CONTRATO DE DISPENSA], celebrado entre o CONTRATANTE e [INSERIR NOME DA EMPRESA CONTRATADA NA DISPENSA], cujo objeto é a aquisição de combustíveis. O presente Contrato somente produzirá seus efeitos legais e contratuais a partir do dia subsequente à data de encerramento do referido Contrato de Dispensa de Licitação.

8.2. Caso o Contrato de Dispensa de Licitação mencionado no item 15.1 seja extinto por qualquer motivo antes do início da vigência do presente instrumento, ou caso a contratação de gerenciamento de frota seja implementada antes da data prevista para o início da vigência deste contrato, o presente Contrato não produzirá quaisquer efeitos, sendo considerado nulo de pleno direito, sem que caiba às partes qualquer direito a indenização, multa ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO UNILATERAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTA

9.1. Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção contratual previstas na Cláusula Décima Segunda e na Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem direito a qualquer indenização, multa ou compensação por parte da CONTRATADA, caso seja implementado o sistema de gerenciamento de aquisição de combustíveis para a frota do CONTRATANTE.

9.2. A rescisão de que trata o item 16.1 será formalizada mediante comunicação escrita do CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de [INSERIR PRAZO, ex: 30 (trinta)] dias, contados da data de recebimento da notificação. Após o decurso do prazo de aviso prévio, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, cessando todas as obrigações e direitos das partes, ressalvadas as obrigações já vencidas e não cumpridas.

9.3. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda expressamente com a possibilidade de rescisão unilateral prevista nesta Cláusula, renunciando desde já a qualquer pleito indenizatório ou compensatório decorrente de tal rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e o extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

11.6. Na hipótese ao que se refere a alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a concessão de realinhamento de preço será concedida mediante apresentação das notas fiscais do(s) fornecedor(es) do CONTRATADO, que comprovem a incidência sobre o custo do produto. Sendo totalmente vedado realinhamento visando aumentar a margem de lucro.

11.7. O percentual de realinhamento de preços não poderá ser maior do que o percentual de incidência sobre as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO.

11.8. Fica expressamente vedado realinhamento quando o valor do item realinhado ficar acima da média de mercado.

11.9. O CONTRATADO aceitará, nas mesmas condições de realinhamento, redução dos valores contratados quando estes estiverem manifestadamente superiores a média de mercado.

11.10. A não aceitação na redução implicará na liberação do CONTRATADO no fornecimento do objeto, assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, podendo a CONTRATANTE abrir nova licitação visando obter condição mais econômica à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.8. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.9. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. Pelo atraso na execução do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulado multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do saldo em atraso, relativo ao empenho efetuado, com suas eventuais alterações e correções.

12.12. No caso de rescisão contratual em favor do SAAE Ibitinga e de pleno direito, a LICITANTE, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento de multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, devidamente corrigido.

12.13. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido no CONTRATO, o SAAE Ibitinga aplicará à LICITANTE as multas, moratório e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas

judicialmente quando, notificada, a LICITANTE não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.

12.14.A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a LICITANTE, como a cobrança de perdas e danos que o SAAE Ibitinga venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do CONTRATO.

12.15.Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à LICITANTE, valendo os dias já corridos.

12.16.Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculado sobre o saldo total do CONTRATO, na forma do item 8.1, somado ao valor do remanescente do item, o SAAE Ibitinga, poderá, a qualquer momento e seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO ou o instrumento equivalente, ficando então, a LICITANTE, obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória.

12.16.A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com aplicação das sanções previstas no art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

12.17.As irregularidades verificadas e apuradas na execução do CONTRATO ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos arts. 156 a 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.18.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.19.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.20.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.21.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.22.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.23.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.24. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.25. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.25. 2. as peculiaridades do caso concreto;

12.25. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.25. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.25.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.26. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.28. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.30. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

contratado:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.14. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

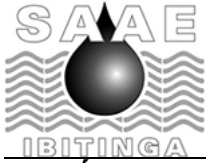
13.15. Indenizações e multas.

13.16. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.17. O contrato **poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas, teoria geral dos contratos e as disposições de direito provado compatíveis com as normas de direito público.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1.O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2.E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, ____ de _____ de 20__

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
_____ RG: _____

Endereço: _____ E-mail _____
Institucional: _____ E-mail _____
Pessoal: _____
Telefones: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
_____ RG: _____

Endereço: _____ E-mail _____
Institucional: _____ E-mail _____
Pessoal: _____
Telefones: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
_____ RG: _____

Endereço: _____ E-mail _____
institucional _____ E-mail _____
pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____ **Pela**

CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
_____ RG: _____

Endereço: _____ E-mail _____
institucional _____ E-mail _____
pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Licitatório nº 008/2026

<u>DADOS DA EMPRESA</u>		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado	CEP
Telefones:		
E-mails de Contato:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Email pessoal:	
Email profissional:	
Telefones:	
Endereço de Correspondência:	

Objeto: Aquisição de combustíveis (álcool hidratado comum “etanol”, gasolina comum, óleo diesel comum, diesel s-10) com abastecimento diretamente nas bombas do(s) estabelecimento(s), de forma parcelada, de acordo com as necessidades do serviço autônomo de água e esgoto da estância turística de ibitinga

Ite m	Descrição	Quantidade	Valor do Litro	Valor Total
----------	-----------	------------	----------------	-------------



—	Tipo do combustível			
<u>Valor Total</u>				

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60), contados a partir da data de abertura do envelope proposta.

Garantia: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do resp.:

Identificação:

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

(TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDAS PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – AUDESP)

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga

Pregão nº 004/2026.

Processo Licitatório nº 008/2026.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga

Pregão nº 0004/2026.

Processo Licitatório nº 008/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2.021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga

Pregão nº 0004/2026.

Processo Licitatório nº 0008/2026.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga

Pregão nº 0004/2026.

Processo Licitatório nº 0008/2026.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ (Representante Legal/Procurador) da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro interesse em participar da licitação Pregão Eletrônico nº 0004/2026 na data e horários estipulados no referido edital.

_____, de _____ de _____

(assinatura)

(Este documento deverá obrigatoriamente ser redigido em papel timbrado da da licitante)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga

Pregão nº 0004/2026.

Processo nº 0008/2026.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2.021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante